



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

PARECER LEGISLATIVO Nº 003/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

COMISSÕES: Constituição, Justiça e Redação, Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, Educação, Ciência, Comunicação, Cultura, Desporto, Saúde, da Pessoa Humana, Assistência Social, Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Transportes, Tecnologia, Informática, Obras Públicas, Urbanismo, Serviços Públicos E Atividades Privadas.

Projeto de Lei do Executivo nº 003/2026, 13 de fevereiro de 2026.

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2026, visando a construção de Casa Mortuária e Ampliação da Unidade Básica de Saúde, e dá outras providências.”

RELATÓRIO:

Trata-se do **Projeto de Lei nº 003/2026**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, encaminhado à apreciação das Comissões Permanentes, que **autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2026**, no valor global de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

Conforme consta do projeto e de seus anexos, os recursos destinam-se a:

- **Construção de Casa Mortuária Municipal**, no valor de **R\$ 400.000,00**, com recursos oriundos de **Transferência Especial da União**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Estradas Municipais;
- **Ampliação da Unidade Básica de Saúde**, no valor de **R\$ 100.000,00**, a ser executada pelo Fundo Municipal de Saúde, com recursos provenientes de **superávit financeiro apurado em convênios federais vinculados à saúde**.

A proposição foi distribuída para análise conjunta das seguintes Comissões da **Câmara Municipal de Abreulândia**:

- Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle;
- Comissão de Educação, Ciência, Comunicação, Cultura, Desporto, Saúde, da Pessoa Humana, Assistência Social, Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio;
- Comissão de Transportes, Tecnologia, Informática, Obras Públicas, Urbanismo, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Em apertada síntese é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

Competem as Comissões analisarem:

a) Da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

No exame de competência da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, verifica-se que o projeto observa a iniciativa adequada, uma vez que matéria orçamentária é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

O texto apresenta redação clara, objetiva e compatível com a técnica legislativa, não se constatando vícios de legalidade, inconstitucionalidade ou afronta ao Regimento Interno.

b) Dos aspectos orçamentários, financeiros e fiscais

Sob a ótica da **Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle**, constata-se que:

- O crédito adicional especial possui **valor determinado**;
- Há **indicação expressa da origem dos recursos**, inexistindo criação de despesa sem cobertura financeira;
- Os recursos são provenientes de **transferência especial da União** e de **superávit financeiro de convênios federais**, não comprometendo o equilíbrio orçamentário;
- O projeto autoriza a compatibilização com o **PPA** e a **LDO**, quando necessário.

Assim, a proposição atende aos princípios do equilíbrio e da responsabilidade fiscal.

c) Do mérito social, sanitário e da proteção da pessoa humana

No âmbito da **Comissão de Educação, Ciência, Comunicação, Cultura, Desporto, Saúde, da Pessoa Humana, Assistência Social, Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio**, a matéria revela inequívoco **interesse público**.

A **construção da Casa Mortuária Municipal** assegura dignidade às famílias, atende demanda social relevante e se insere no campo da assistência social e da proteção da pessoa humana.

A **ampliação da Unidade Básica de Saúde** fortalece a atenção primária, melhora as condições de atendimento à população e contribui diretamente para a promoção da saúde pública.

d) Dos aspectos técnicos de obras públicas, urbanismo e serviços públicos

Quanto à análise da **Comissão de Transportes, Tecnologia, Informática, Obras Públicas, Urbanismo, Serviços Públicos e Atividades Privadas**, observa-se que o projeto trata de **intervenções estruturais em equipamentos públicos**, caracterizando obras públicas de interesse coletivo.



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

A criação e ampliação dessas estruturas impactam diretamente a organização urbana, a prestação de serviços públicos essenciais e a infraestrutura municipal, estando, portanto, plenamente inseridas na competência material da Comissão.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, as **Comissões Permanentes** de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; de Educação, Ciência, Comunicação, Cultura, Desporto, Saúde, da Pessoa Humana, Assistência Social, Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, e de Transportes, Tecnologia, Informática, Obras Públicas, Urbanismo, Serviços Públicos e Atividades Privadas, reunidas em **PARECER CONJUNTO**, manifestam-se **pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa**, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 003/2026.

VOTO:

As Comissões votam favorável pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Abreulândia/TO, 20 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FRANCISCO NETO DIAS

Presidente

RAIMUNDO NONATO INÁCIO DE SOUSA

Relator

WILLIAN NASCIMENTO DE MOURA

Vogal

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

MÔNICA PEREIRA DE FIGUEIREDO NARCISO

Presidente



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

MARIA LAURINDA INÁCIO DE SOUSA

Relator

EDNAURA ALVES COSTA

Vogal

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO,
SAÚDE, DA PESSOA HUMANA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

EDNAURA ALVES COSTA

Presidente

MÔNICA PEREIRA DE FIGUEIREDO NARCISO

Relator

CELIVÂNIA DE ARAÚJO NEVES

Vogal

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, OBRAS
PÚBLICAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**

CELIVÂNIA DE ARAÚJO NEVES

Presidente

LEOMAN BATISTA MEDRADO PALHARES

Relator

WILLIAN NASCIMENTO DE MOURA

Vogal